



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 06 de Dezembro de 2022 – Ano VI – Edição 707

PORTARIA

**PORTARIA Nº 059/2022.
GABINETE DA PREFEITA.**

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO, APRECIÇÃO E JULGAMENTO DOS POSTULANTES AS BOLSAS DO “PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO PARA AUXÍLIO AO DESEMPREGADO”, INERENTE AO EDITAL Nº 001/2022 – SELEÇÃO PÚBLICA.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 466/2022;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 900/2022;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme o artigo 37, “caput”, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os servidores concursados a seguir relacionados para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO, APRECIÇÃO E JULGAMENTO DOS POSTULANTES AS BOLSAS DO “PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO PARA AUXÍLIO AO DESEMPREGADO”, INERENTE AO EDITAL Nº 001/2022 – SELEÇÃO PÚBLICA, a partir da presente data:

NOME COMPLETO: JÚLIA CORRÊA MORAES – PRESIDENTE - **MATRÍCULA:** 115622-1

NOME COMPLETO: TATIANE URBANO NASCIMENTO GELAEM – SECRETÁRIO - **MATRÍCULA:** 108413-1

NOME COMPLETO: BRUNA BURATIN – MEMBRO - **MATRÍCULA:** 117374-1

NOME COMPLETO: ANNA FLAVIA P. DA C. G. DE OLIVEIRA – SUPLENTE - **MATRÍCULA:** 118460-1

NOME COMPLETO: PRISCILA CRISTINA COELHO BARBOSA – SUPLENTE - **MATRÍCULA:** 115940-1

NOME COMPLETO: JAIME ABREU JUNIOR – SUPLENTE - **MATRÍCULA:** 113123-1

Artigo 2º. O respectivo suplente sorteado poderá substituir quaisquer dos membros titulares da comissão (presidente, secretário e membro), em caso de justificado impedimento, afastamento, suspeição ou falta. Havendo substituição, o suplente substituto funcionará até o final do processo do respectivo postulante em lugar do titular da comissão.

Parágrafo Único. O suplente a ser utilizado nos casos previstos no “caput” desse artigo será escolhido através de sorteio (a ser realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Governo).



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 06 de Dezembro de 2022 – Ano VI – Edição 707

Artigo 3º. Compete à COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO, APRECIÇÃO E JULGAMENTO DOS POSTULANTES AS BOLSAS DO “PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO PARA AUXÍLIO AO DESEMPREGADO”, INERENTE AO EDITAL Nº 001/2022 – SELEÇÃO PÚBLICA autuar, instruir, processar, analisar e julgar, no âmbito do Município, os pedidos de ingresso de munícipes desempregados no “PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO PARA AUXÍLIO AO DESEMPREGADO”.

Artigo 4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 06 de dezembro de 2022.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL**

Certifico que o presente foi encaminhado para publicação, registrado e afixado em local próprio do Paço Municipal.

**RAFAELA CRISTINA PEDRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 06 de Dezembro de 2022 – Ano VI – Edição 707

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 1156 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 - LOA

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Estiva Gerbi para o exercício financeiro de 2023 nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, órgãos e entidades da administração municipal direta;

II – O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º - A receita total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 51.000.000,00(Cinquenta e um milhões de reais), conforme quadro demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 35.820.685,00

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 15.179.315,00

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso, de caráter não devolutivo, auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes		
1100 – Receita Tributária	R\$	10.919.535,76
1300 – Receita Patrimonial	R\$	359.600,00
1600 – Receita de Serviços	R\$	876.000,00
1700 – Transferências Correntes	R\$	44.154.399,24
1900 – Outras Receitas Correntes	R\$	23.000,00



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 06 de Dezembro de 2022 – Ano VI – Edição 707

TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	56.332.535,00
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	R\$	5.712.500,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$	50.620.035,00
<u>Receita de Capital</u>		
2200 – Alienações de Bens	R\$	26.000,00
2470 – Transferências de Capital	R\$	353.965,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	R\$	379.965,00
TOTAL GERAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	R\$	51.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS		
a) Orçamento Fiscal		
01 – Câmara Municipal	R\$	2.070.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	R\$	1.421.000,00
03 – Administração e Negócios Jurídicos	R\$	2.985.000,00
04 – Obras e Serviços Municipais	R\$	4.630.965,00
06 – Educação	R\$	4.848.720,00
06.01 – Fundeb	R\$	11.580.000,00
09 – Esporte e Lazer	R\$	567.500,00
10 – Segurança Pública	R\$	1.688.500,00
11 – Encargos Gerais do Município	R\$	4.130.000,00
12 – Agricultura e Abastecimento	R\$	1.025.500,00
13 – Cultura e Turismo	R\$	546.500,00
14 – Finanças e Planejamento	R\$	327.000,00



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 06 de Dezembro de 2022 – Ano VI – Edição 707

Total do Orçamento Fiscal	R\$	35.820.685,00
b) Orçamento da Seguridade Social		
07 – Saúde	R\$	13.985.942,00
08 – Ação Social	R\$	1.193.373,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	15.179.315,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	51.000.000,00
POR FUNÇÕES		
a) Orçamento Fiscal		
01 – Legislativa	R\$	2.070.000,00
04 – Administrativa	R\$	4.733.000,00
06 – Segurança Pública	R\$	1.688.500,00
12 – Educação	R\$	4.848.720,00
12 – Educação – Fundeb	R\$	11.580.000,00
13 – Cultura e Turismo	R\$	546.500,00
15 – Urbanismo	R\$	4.630.965,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	30.000,00
20 – Agricultura	R\$	995.500,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	567.500,00
28 – Encargos Especiais	R\$	3.880.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	250.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	35.820.685,00
b) Orçamento da Seguridade Social		
08 – Assistência Social	R\$	1.193.373,00



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 06 de Dezembro de 2022 – Ano VI – Edição 707

10 – Saúde	R\$	13.985.942,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	15.179.315,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	51.000.000,00
POR SUBFUNÇÕES		
a) Orçamento Fiscal		
031 – Ação Legislativa	R\$	2.070.000,00
121 – Planejamento e orçamento	R\$	2.985.000,00
122 – Administração Geral	R\$	1.421.000,00
123 – Administração Financeira	R\$	327.000,00
181 – Policiamento	R\$	1.688.500,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	1.790.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	10.505.400,00
363 – Ensino Profissional	R\$	12.000,00
364 – Ensino Superior	R\$	170.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	3.701.320,00
367 – Educação Especial	R\$	250.000,00
392 – Difusão Cultural e Turística	R\$	546.500,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$	1.122.965,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	3.508.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$	30.000,00
606 – Extensão Rural	R\$	995.500,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	567.500,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	800.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$	3.080.000,00



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 06 de Dezembro de 2022 – Ano VI – Edição 707

999 – Reserva de Contingência	R\$	250.000,00
Total do orçamento Fiscal	R\$	35.820.685,00
b) Orçamento da Seguridade Social		
241 – Assistência ao Idoso	R\$	55.306,64
242 – Assistência ao portador deficiência	R\$	45.171,60
243 – Assistência à criança e ao adolescente	R\$	131.200,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	961.694,76
301 – Atenção básica	R\$	13.894.182,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$	81.760,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$	10.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	15.179.315,00
NATUREZA DA DESPESA		
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA		
3 – Despesas Correntes		
1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	24.867.960,00
3 – Outras Despesas Correntes	R\$	22.103.075,00
4 – Despesas de Capital		
4 – Investimentos	R\$	2.128.965,00
5 – Amortização da Dívida	R\$	1.650.000,00
5 – Reserva de Contingência		
7 – Reserva de contingência	R\$	250.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	51.000.000,00



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 06 de Dezembro de 2022 – Ano VI – Edição 707

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% da Receita estimada do orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – O superávit financeiro do exercício anterior;

III – A anulação total ou parcial de dotações do orçamento.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º - Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta Lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de crédito, alienações de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantindo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 7º - Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 8º - O órgão do Legislativo fica obrigado a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas pública do município, até vinte dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 9º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023 a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL**

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

**EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 06 de Dezembro de 2022 – Ano VI – Edição 707

EDITAL

EDITAL Nº 001/2022 - SELEÇÃO PÚBLICA DO “PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO PARA AUXÍLIO AO DESEMPREGADO”

A Prefeitura do Município de Estiva Gerbi, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 466, de 11 de outubro de 2022, e com o Decreto Municipal nº 900, de 05 de dezembro de 2022, faz saber que, visando combater o desemprego no Município de Estiva Gerbi, realizará Seleção Pública para bolsistas do “Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado”, para as vagas atuais e as que vierem a vagar.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo para o “Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado” destina-se à concessão de bolsas, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período uma única vez, a critério do Município de Estiva Gerbi e mediante prévia anuência do órgão em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas às cláusulas estabelecidas no “TERMO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO”.
2. Os beneficiários do programa participarão de cursos de qualificação profissional, nos termos do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 466/2022 e do §1º do artigo 7º do Decreto Municipal nº 900/2022.
3. A concessão destas bolsas será regida pela Lei Complementar Municipal nº 466/2022 e pelo Decreto Municipal nº 900/2022, e não gerará vínculos empregatícios dos bolsistas para com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

II – DAS VAGAS

1. Em razão desse Edital, para serem preenchidas por munícipes, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 466/2022 e do Decreto Municipal nº 900/2022, para o ano de 2023, estão abertas **30 (trinta) vagas** para o “Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado”.

III – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no período de **12/12/2022 a 12/01/2023**, no horário das **08 horas às 16 horas**, no Paço Municipal, no protocolo, situado na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, nº 15, Estiva Gerbi/SP, observando-se o seguinte:
2. O atendimento para efetuar a inscrição no “Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado” será feito por ordem de chegada.
3. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.
4. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 06 de Dezembro de 2022 – Ano VI – Edição 707

5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste Edital, das normas legais instituídas pela Lei Complementar Municipal nº 466/2022 e pelo Decreto Municipal nº 900/2022, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

6. Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada.

7. Para participar da Seleção Pública para bolsistas do “Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado”, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser alfabetizado;

II - ser brasileiro nato ou naturalizado;

III - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da inscrição;

IV - ser o candidato arrimo de família;

V - estar desempregado;

VI - comprovação de residência no Município de Estiva Gerbi de pelo menos de 2 (dois) anos, mediante apresentação de documentos oficiais e originais ou mediante apresentação de comprovante de residência expedida por concessionárias de serviços públicos em nome do trabalhador desempregado ou de seu cônjuge;

VII - limitação de 1 (um) beneficiário do Programa por núcleo familiar;

VIII - não ser beneficiário de auxílio ou seguro desemprego;

IX - não ser beneficiário de programa de transferência de renda que supere o valor de 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente;

X - estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

XI - não ser aposentado nos termos do artigo 40, inciso I a III da Constituição Federal, e nem estar em idade para aposentadoria compulsória;

XII - gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das atividades atinentes à função a que concorre;

XIII - não estar em gozo de qualquer benefício Previdenciário.

8. A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.

9. No ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requisitos previstos no artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 466/2022, considerar-se-ão os seguintes documentos:



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 06 de Dezembro de 2022 – Ano VI – Edição 707

(a) Da idade – Documento oficial, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

(b) Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado.

(c) De residência: todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no Município de Estiva Gerbi, a data da emissão ou postagem, tais como: carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, contas de energia elétrica, água, telefone, correspondências postadas (envelope com selo utilizado), carnês de compra a crédito, declaração de cadastro e frequência de filhos à escola, Unidade Básica de Saúde ou à Creche, título de eleitor.

(d) Da renda bruta familiar e/ou individual – recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar ou, ainda, declaração do próprio interessado.

(e) Da qualidade de único beneficiário – declaração do próprio punho do interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do "Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado", instituído pela Prefeitura do Município de Estiva Gerbi.

(f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.

(g) Comprovante de Escolaridade – original da certidão do último ano escolar cursado, caso possua.

10. Para efeitos deste Programa considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo juízo competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência.

11. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser portador de necessidades especiais, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. No caso de o número de candidatos superar o de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante processo seletivo simplificado, aplicando pela ordem os seguintes critérios eliminatórios:

I - maior tempo de desemprego;

II - concorrentes com maior idade;

III - menor renda familiar per capita;

IV - possuir o maior número de dependentes com idade mínima de 14 anos de idade.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 06 de Dezembro de 2022 – Ano VI – Edição 707

2. A preferência obedecerá a ordem prevista na sequência acima.
3. Os candidatos serão classificados em uma lista classificatória.
4. A convocação obedecerá à ordem de classificação.
5. As decisões da Prefeitura do Município de Estiva Gerbi pela habilitação ou não das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A Prefeitura do Município de Estiva Gerbi publicará em seu Semanário Oficial Eletrônico o extrato da lista de classificação final e o colocará também na íntegra, à disposição para consulta dos candidatos no Paço Municipal, no local de costume, situado na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, nº 15, Estiva Gerbi/SP e no site www.estivagerbi.sp.gov.br.
2. A Prefeitura do Município de Estiva Gerbi não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o interessado manter-se informado através de divulgações no Semanário Oficial Eletrônico ou pessoalmente dirigindo-se ao Paço Municipal, no local de costume, situado na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, nº 15, Estiva Gerbi/SP ou por meio do telefone (19) [3868-1111](tel:3868-1111).
3. Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso perante o Paço Municipal, no protocolo, situado na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, nº 15, Estiva Gerbi/SP.

VI - DA CONCESSÃO DA BOLSA

1. O candidato que não comparecer à convocação, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis após a data da mesma para requerer a vaga; devendo para isso comparecer no Paço Municipal, no protocolo, situado na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, nº 15, Estiva Gerbi/SP.
2. Por ocasião da concessão da bolsa, o candidato não poderá estar recebendo nenhum tipo de auxílio financeiro de entidade pública ou privada, além de atender a todos os requisitos previstos neste Edital, na Lei Complementar Municipal nº 466/2022 e no Decreto Municipal nº 900/2022.
3. Para a concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e cópias simples, respectivamente):
 - (a) Documento de Identidade – RG;
 - (b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);
 - (c) Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);
 - (d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) – (original e cópias das folhas de identificação e da última demissão);



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 06 de Dezembro de 2022 – Ano VI – Edição 707

- (e) Comprovante de escolaridade, se possuir;
 - (f) Comprovante de residência (conta de energia elétrica, água, telefone, entre outros) recente e de há 01 (um) ano atrás;
 - (g) 1 foto 3x4 recente e sem uso;
 - (h) Atestado de Antecedentes Criminais atualizado;
 - (i) Exame médico constando expressamente se o bolsista está em condições de prestar serviços voluntários.
4. A Administração concederá aos bolsistas do "Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado":
- (a) Auxílio mensal pecuniário no valor de R\$500,00 (quinhentos reais);
 - (b) Cursos de qualificação profissional.
5. O auxílio pecuniário de que trata a alínea “a” do item 4 deste tópico será repassado, mensalmente, diretamente a cada bolsista, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças até o quinto dia útil do mês subsequente, durante os meses em que o beneficiário integrar o Programa, através de transferências bancárias (TED, DOC ou PIX).
6. É obrigatória a frequência dos bolsistas nos cursos profissionalizantes, sob pena de aplicação do disposto no artigo 6 da Lei Complementar Municipal nº 466/2022 e do inciso IV do artigo 9º do Decreto Municipal nº 900/2022.
7. Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério do Município de Estiva Gerbi, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o "Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado", tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei Complementar Municipal nº 466/2022 e no Decreto Municipal nº 900/2022.
2. A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.
3. A Prefeitura do Município de Estiva Gerbi reserva-se o direito de conceder as Bolsas Frente de Trabalho em número que atenda ao seu interesse, obedecendo sempre o limite imposto pelo artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 466/2022 e pelo artigo 1º do Decreto Municipal nº 900/2022.
4. A presente Seleção Pública terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogada por mais 06 (seis) meses a critério da Administração Pública.
5. O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:
 - (a) Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 06 de Dezembro de 2022 – Ano VI – Edição 707

- (b) Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;
 - (c) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;
 - (d) Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.
6. O beneficiário poderá ser excluído do "Programa Frente de Trabalho para Auxílio ao Desempregado", caso não atenda os termos deste Edital, da Lei Complementar Municipal nº 466/2022 e do Decreto Municipal nº 900/2022.
7. Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.
8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Município de Estiva Gerbi.

Estiva Gerbi/SP, 06 de dezembro de 2022.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL**



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 06 de Dezembro de 2022 – Ano VI – Edição 707

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE ESTIVA GERBI



PROJETO TÉCNICO INSTITUCIONAL EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL (eMAESM)

**Elaborado por
Keila Cristina Silva Casagrande**

Agosto / 2022



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 06 de Dezembro de 2022 – Ano VI – Edição 707

1. IDENTIFICAÇÃO MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO

UF: São Paulo

Município: Estiva Gerbi

SECRETARIA DE SAÚDE

Razão Social da Secretaria de Saúde	Secretaria de Saúde
CNPJ Mantenedora	67.168.856/0001-41
Endereço Secretaria de Saúde	Travessa Daniel dos Santos, 49
Telefone	(19) 3868-9399
E-mail Secretaria de Saúde	saudeestiva1@gmail.com

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Nome	Sebastião Dias de Freitas Neto
Data de Posse	13/12/2019

INFORMAÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

CNPJ	12.150.250/0001-97
Nome do Gestor do FNS	Rogério Bassani
Cargo do Gesto do FNS	Chefe de Gabinete

INFORMAÇÕES DO CONSELHO DE SAÚDE

Instrumento Legal de Criação	Lei nº 079
Data da Criação	11/03/1994
Nome do Presidente do CMS	Keila Cristina Silva Casagrande
Segmento	Gestor
Data da Última Eleição do Conselho	18/01/2021
Data da Última Conferência de Saúde	04/04/2019

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 06 de Dezembro de 2022 – Ano VI – Edição 707

Vigência do Plano de Saúde

2022 - 2025

INFORMAÇÕES SOBRE REGIONALIZAÇÃO

O município pertence à Região de Saúde

DRS XIV São João da Boa Vista

O município participa de algum consórcio

Sim, 08 de Abril

APRESENTAÇÃO:

Nos últimos anos, foi possível observar, o aumento significativo de transtornos mentais, caracterizando um dos principais desafios na saúde, tanto em países desenvolvidos como de países em desenvolvimento, constituindo uma doença de extrema importância nos serviços públicos (LOPES, 2020). A prevalência de transtorno mental varia entre 17% e 35%, representando uma parcela significativa da população mundial (SANTOS et al., 2019).

No campo da atenção à saúde mental, observa-se, hoje, no Brasil, importantes transformações conceituais e operacionais, reorientando-se o modelo historicamente centrado na referência hospitalar para um novo modelo de atenção descentralizado e de base comunitária. Para a efetivação do novo modelo, a política de saúde mental está sendo implementada a partir de uma agenda comprometida com a promoção, a prevenção e o tratamento, na perspectiva da (re) inserção social e na produção da autonomia das pessoas (BRASIL, 2002).

No Brasil, o nível de acesso a Saúde Pública sob a responsabilidade direta dos municípios, se caracteriza pela Atenção Primária, constituída por um conjunto de ações no âmbito individual e coletivo. As ações e práticas abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, além da manutenção da saúde.

A característica da Atenção Primária como a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), possui o objetivo de desenvolver atenção integral, que impacte a situação de saúde e autonomia das pessoas, além dos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades (BRASIL, 2013). Neste contexto, se inclui a Saúde Mental que, como bem descrevem os autores “[...] todo problema de saúde é também – e sempre – de saúde mental, e que toda saúde mental é também – e sempre – produção de saúde” (MELLO; MELLO; KOHN, 2007, p. 64).



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 06 de Dezembro de 2022 – Ano VI – Edição 707

A Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) estabelece os pontos de atenção para o atendimento de pessoas com problemas mentais, incluindo os efeitos nocivos do uso de álcool e outras drogas. A Rede que integra o Sistema Único de Saúde (SUS) é composta por serviços e equipamentos variados, tais como: os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT); os Centros de Convivência e Cultura, as Unidades de Acolhimento (UAs), e os leitos de atenção integral (em Hospitais Gerais, nos CAPS III). O processo histórico apresentado, como políticas de Estado, apresenta uma relativa influência no cuidado em saúde mental de forma diferenciada nos municípios brasileiros. A complexidade e a abrangência do tema da saúde mental devem incluir a percepção dos sujeitos envolvidos, ou os responsáveis pelo cuidado direto no âmbito das Políticas Públicas e dos serviços da saúde ou da assistência social.

O município de Estiva Gerbi se situa a 11 km ao Norte-Oeste de Mogi Guaçu a maior cidade nos arredores. Pertence a Mesorregião de Campinas e Microrregião de Moji Mirim; Estiva Gerbi possui uma área geográfica de 73,9 km quadrados (66,9 km de área rural e 7,0 km de área urbana) e um total de 11.507 habitantes estimados (IBGE), é considerado um município de Pequeno Porte. Localiza-se a uma latitude 22º16'17" sul e a uma longitude 46º56'41" oeste, estando a uma altitude de 590 metros. Ao norte, sul e oeste, o município tem por limite Mogi Guaçu, e à leste seu município limítrofe é Espírito Santo do Pinhal. Está localizado na região sudeste do Estado de São Paulo, a 180 km da capital, e a 70 km de Campinas. Interliga-se com os grandes centros de desenvolvimento do País, pôr excelente rodovia Dr. Ademar de Barros – SP 340, que se interliga com a rodovia D. Pedro I, Anhanguera e Bandeirantes. Emancipou-se de Mogi Guaçu em 19 de maio de 1991 e o município foi instalado em 01 de janeiro de 1993, sua atual Prefeita a Sra. Claudia Botelho de Oliveira Diegues do Partido MDB – Movimento Democrático Brasileiro foi reeleita legitimamente nas eleições de 2020. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M) é de 0,794 sendo: IDH-M Renda: 0,694, IDH-M Longevidade: 0,805, IDH-M Educação: 0,882 (Fonte: PNUD).

JUSTIFICATIVA:

O município de Estiva Gerbi apresenta uma crescente procura por atendimentos em saúde mental, estes iniciam em sua maioria na Atenção Primária, com a implantação da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental, os atendimentos de saúde mental serão fortalecidos e será ampliada as ofertas a promoção, proteção à saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento e reabilitação das pessoas portadoras de transtornos mentais em nosso município: depressão, ansiedade, esquizofrenia, transtorno bipolar, hiperatividade, déficit de atenção, dependência de álcool e drogas.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 06 de Dezembro de 2022 – Ano VI – Edição 707

A Secretaria Municipal de Saúde, ao analisar o cenário local de saúde mental, observa principalmente o aumento de casos moderados. Nesse sentido vem por meio deste Projeto solicitar apoio no credenciamento do Ministério da Saúde a Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (eMAESM) Equipe tipo 1 onde conforme a PORTARIA Nº 3.588, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017:

“Art. 50-L. As Equipes de que trata este Título serão constituídas por equipes multiprofissionais mínimas, da seguinte forma: I - Equipe tipo 1: composta por 1 (um) médico especialista em psiquiatria ou médico com experiência em psiquiatria (total de 10 horas semanais), 1 (um) psicólogo (30 horas semanais) e 1 (um) assistente social (30 horas semanais).” (BRASIL, 2017)

A pandemia da COVID-19 trouxe uma nova realidade para a humanidade, se perdurando por muito tempo e provocando o colapso nos serviços públicos de saúde. Em razão do prolongado isolamento social muitos indivíduos passaram a apresentarem problemas físicos, psicológicos e cognitivos. Além disso, afetou negativamente os indivíduos com transtornos mentais preexistentes de depressão e ansiedade.

Essa mudança no contexto social familiar e profissional impacta na expectativa e na insegurança em relação ao cenário atual imposto pela pandemia e suas expressões da questão social (emprego, moradia, renda entre outros). Desta forma, é imprescindível a implantação e implementação desta equipe multidisciplinar de Saúde Mental para proporcionar agilidade no atendimento e resolutividade, considerando que é um processo vinculado a interfaces de tratamento adesão e aplicabilidade, organizando o fluxo de atendimento projetando também a possibilidade de ampliar de atender às novas demandas que estão surgindo com a pandemia.

No Brasil, as Políticas Públicas de Saúde e Assistência Social seguem o princípio da Seguridade Social que subentende a articulação de políticas setoriais e estratégias articuladas, buscando a superação de situações de vida, saúde, risco e vulnerabilidade social da população, considerando o princípio da intersetorialidade, ou seja, a necessária integração entre os setores sociais em torno de objetivos comuns, respeitando especificidades. Entretanto, a falta de integração efetiva entre os serviços referentes às políticas de assistência social e de saúde pode comprometer o princípio constitucional de Seguridade Social, especialmente quando ocorre a fragmentação de recursos, objetivos, estratégias e de concepções das necessidades sociais das pessoas, caracterizando ineficiência (CAVALCANTI; BATISTA; SILVA, 2013).



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 06 de Dezembro de 2022 – Ano VI – Edição 707

Os serviços públicos de saúde são ofertados em cinco Unidades de Saúde da Família, um Pronto Atendimento, um Centro de Especialidades Médicas, enquanto as Ações de Assistência Social ocorrem, inicialmente, no Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) que faz a acolhida inicial e, caso seja necessário, encaminhar, órgão específico para trabalhar com situações de risco e violência, sendo que a atenção a saúde mental em casos moderados se dá em nosso Ambulatório no Centro de Especialidades Médicas, onde está localizada a equipe de referência em Saúde Mental, e em casos mais graves acontece no CAPS Regional de Mogi Guaçu.

A principal porta de entrada aos serviços de saúde se dá a partir da Atenção Primária, que se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, na esfera individual e coletiva, que compreende a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver um atenção integral que surpreenda positivamente na situação da comunidade.

A Atenção Primária no município está dividida por 5 Unidades de Saúde da Família, com equipe composta por agentes comunitários de saúde, técnicos de enfermagem, enfermeiros e médicos, em 02 das unidades temos auxiliares de saúde bucal e odontólogos.

A Atenção em Saúde Mental no município está organizada a partir dos atendimentos ambulatoriais individuais no serviço de referência de saúde mental, contemplando o atendimento ao usuário nos diversos momentos de seu sofrimento psíquico de forma a buscar a integralidade do cuidado. As Unidades de Saúde da Família (Atenção Básica) são a porta de entrada para o Serviço de Saúde Mental. Atualmente a equipe de referência em Saúde Mental está localizada no Centro de Especialidades Médicas sob o **CNES 6811507** e conta com um 01 médico psiquiatra, uma (01) psicóloga e uma (01) assistente social, em parceria e conformidade com as Equipes de Saúde da Família (Atenção Básica), equipe do CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público, Secretaria Municipal de Educação, Igrejas e demais redes envolvidas no cuidado e proteção das pessoas com transtorno mental. Diante disso, **solicitamos o credenciamento da Equipe Multiprofissional Especializada de Saúde Mental (eMAESM), Tipo 1, composta por um médico psiquiatra, 10 horas/semanais, uma psicóloga 30 horas/semanais e uma assistente social 30 horas/semanais.**



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 06 de Dezembro de 2022 – Ano VI – Edição 707

Abaixo segue série histórica de atendimentos de 01/01/22 até 31/08/2022

Atendimentos Psicólogo



ESTABELECIMENTO PADRAO

Página 001 de 002

Relatório Perfil Atendimento

Paciente: Todos CBO: (251510) Psicólogo clínico Faixa Etária: (1) SIAB Visualizar os Bairros: Não
Unidade: Múltipla Seleção, 36 itens selecionados Tipo de Totalização: Paciente
Período: de 01/01/2022 até 31/08/2022 Situação da Produção: Fechada Visualizar o Motivo da Alta: Não
Profissional: Todos

Perfil dos Usuários Atendidos													
Descrição	Qtd	%	Descrição	Qtd	%	Descrição	Qtd	%	Descrição	Qtd	%		
Feminino	553	64,15	Outras	862	100,0	Da Cidade	855	99,19	Normal	862	100,0		
Masculino	309	35,85		Outras	7	0,81	Total	862	100,0	Spontânea	862	100,0	
Total	862	100,0				Total	862	100,0	Total	862	100,0		
Idade	Qtd	%	Idade	Qtd	%	Idade	Qtd	%	Idade	Qtd	%		
< 1	1	0,12	10-14	199	23,09	20-39	206	23,90	50-59	52	6,03		
1 - 4	28	3,25		15-19	118	13,69	40-49	59	6,84	60 ou mais	42	4,87	
5-9	157	18,21											
									Total	862	100,00		
Raça	Qtd	%	Raça	Qtd	%	Raça	Qtd	%	Raça	Qtd	%		
Branca	614	71,23	Parda	238	27,61	Preta	10	1,16					
									Total	862	100,00		
Unidade				Qtd	%	Unidade				Qtd	%		
CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS				862	100,00	Total				862	100,00		
Classificação Risco													
Descrição				Qtd	%	Descrição				Qtd	%		
Não Urgente				862	100,00	Total				862	100,00		
Tipos de Atendimentos													
Descrição				Qtd	%	Descrição				Qtd	%		
GS/CE-CONSULTA PSICOLOGO				850	98,61	GS/APAE-CONSULTA PSICOLOGO				12	1,39		
						Total				862	100,00		
Procedimentos Executados													
Cód.	Descrição				Qtd	%	Cód.	Descrição				Qtd	%
4580	CONSULTA				851,00	98,61	0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE				12,00	1,39
						Total				863,00	100,00		
Exames Ofertados													
Descrição				Qtd	%	Descrição				Qtd	%		
PATOLOGIA CLINICA				23741	84,60	MAMOGRAFIA				249	0,89		
ULTRASSONOGRAFIA				2000	7,13	CITOPATOLOGIA				184	0,66		
RADIOGRAFIA				1408	5,02	DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADE –				29	0,10		
TOMOGRAFIA				450	1,60	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA				1	0,00		
						Total				28062	100,00		
Doenças / Condições Referidas													
Doenças				Qtd	%	Doenças				Qtd	%		
Fumante				1	50,00	Gestante				1	50,00		
						Total				2	100,00		



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 06 de Dezembro de 2022 – Ano VI – Edição 707

Atendimentos Psiquiatra



ESTABELECIMENTO PADRAO

Página 001 de 002

Relatório Perfil Atendimento

Paciente: Todos CBO: (225133) MEDICO PSQUIATRA Faixa Etária: (1) SIAB Visualizar os Bairros: Não
Unidade: Múltipla Seleção, 36 itens selecionados Tipo de Totalização: Paciente
Período: de 01/01/2022 até 31/08/2022 Situação da Produção: Fechada Visualizar o Motivo da Alta: Não
Profissional: Todos

Perfil dos Usuários Atendidos											
Descrição	Qtd	%	Descrição	Qtd	%	Descrição	Qtd	%	Descrição	Qtd	%
Feminino	737	65,05	Outras	1133	100,0	Da Cidade	1129	99,65	Normal	1133	100,0
Masculino	396	34,95	Total	1133	100,0	Outras	4	0,35	Total	1133	100,0
Total	1133	100,0				Total	1133	100,0			
Idade	Qtd	%	Idade	Qtd	%	Idade	Qtd	%	Idade	Qtd	%
5-9	2	0,18	15-19	55	4,85	40-49	210	18,53	60 ou mais	373	32,92
10-14	21	1,85	20-39	227	20,04	50-59	245	21,62	Total	1133	100,00
Raça	Qtd	%	Raça	Qtd	%	Raça	Qtd	%	Raça	Qtd	%
Amarela	1	0,09	Branca	743	65,58	Parda	339	29,92	Preta	50	4,41
									Total	1133	100,00
Unidade	Qtd	%	Unidade	Qtd	%						
CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	1133	100,00									
			Total	1133	100,00						
Classificação Risco											
Descrição	Qtd	%	Descrição	Qtd	%						
Não Urgente	1133	100,00									
			Total	1133	100,00						
Tipos de Atendimentos											
Descrição	Qtd	%	Descrição	Qtd	%						
GS/CE-CONSULTA PSQUIATRA	1132	99,91	GS/ESF-CONSULTA CLINICO	1	0,09						
			Total	1133	100,00						
Procedimentos Executados											
Cód.	Descrição	Qtd	%	Cód.	Descrição	Qtd	%				
0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO E	1132,00	100,00								
				Total		1132,00	100,00				
C.I.D.											
Cód.	Descrição	Qtd	%	Cód.	Descrição	Qtd	%				
F412	Transtorno misto ansioso e depressivo	234	20,67	F318	Outros transtornos afetivos bipolares	59	5,21				
F411	Ansiedade generalizada	230	20,32	F320	Episódio depressivo leve	50	4,42				
F20	Esquizofrenia	128	11,31	F510	Insônia não-orgânica	30	2,65				
F31	Transtorno afetivo bipolar	87	7,69	F192	Transt. mentais/comport. dev. uso múlt. droga	28	2,47				
F321	Episódio depressivo moderado	63	5,57	F410	Transtorno de pânico [ansiedade paroxística e	26	2,30				
				Total		935	82,60				
Exames Ofertados											
Descrição	Qtd	%	Descrição	Qtd	%						
PATOLOGIA CLINICA	23741	84,60	MAMOGRAFIA	249	0,89						
ULTRASSONOGRAFIA	2000	7,13	CITOPATOLOGIA	184	0,66						



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 06 de Dezembro de 2022 – Ano VI – Edição 707

Atendimentos Assistente Social



ESTABELECIMENTO PADRAO

Página 001 de 002

Relatório Perfil Atendimento

Paciente: Todos CBO: (251605) Assistente social Faixa Etária: (1) SIAB Visualizar os Bairros: Não
Unidade: Múltipla Seleção, 36 itens selecionados Tipo de Totalização: Paciente
Período: de 01/01/2022 até 31/08/2022 Situação da Produção: Fechada Visualizar o Motivo da Alta: Não
Profissional: Todos

Perfil dos Usuários Atendidos											
Descrição	Qtd	%	Descrição	Qtd	%	Descrição	Qtd	%	Descrição	Qtd	%
Feminino	187	55,00	Outras	340	100,0	Da Cidade	340	100,0	Normal	340	100,0
Masculino	153	45,00	Total	340	100,0	Total	340	100,0	Total	340	100,0
Total	340	100,0									
Idade	Qtd	%	Idade	Qtd	%	Idade	Qtd	%	Idade	Qtd	%
< 1	2	0,59	10-14	17	5,00	20-39	71	20,88	50-59	63	18,53
1 - 4	8	2,35	15-19	6	1,76	40-49	24	7,06	60 ou mais	138	40,59
5-9	11	3,24							Total	340	100,00
Raça	Qtd	%	Raça	Qtd	%	Raça	Qtd	%	Raça	Qtd	%
Amarela	1	0,29	Branca	179	52,65	Parda	135	39,71	Preta	25	7,35
									Total	340	100,00
Unidade			Qtd	%	Unidade			Qtd	%		
CEM CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS				340	100,00	Total				340	100,00
Classificação Risco											
Descrição			Qtd	%	Descrição			Qtd	%		
Não Urgente				340	100,00	Total				340	100,00
Tipos de Atendimentos											
Descrição			Qtd	%	Descrição			Qtd	%		
GS/CE-CONSULTA ASSISTENTE SOCIAL				340	100,00	Total				340	100,00
Procedimentos Executados											
Cód.	Descrição		Qtd	%	Cód.	Descrição		Qtd	%		
0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE		347,00	100,00	Total				347,00	100,00	
Exames Ofertados											
Descrição			Qtd	%	Descrição			Qtd	%		
PATOLOGIA CLINICA				23741	84,60	MAMOGRAFIA				249	0,89
ULTRASSONOGRAFIA				2000	7,13	CITOPATOLOGIA				184	0,66
RADIOGRAFIA				1408	5,02	DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADE –				29	0,10
TOMOGRAFIA				450	1,60	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA				1	0,00
						Total				28062	100,00
Doenças / Condições Referidas											
Doenças			Qtd	%	Doenças			Qtd	%		
				4	50,00					4	50,00



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 06 de Dezembro de 2022 – Ano VI – Edição 707

PÚBLICO ALVO

As pessoas com transtorno e sofrimento mental e transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas com classificação risco moderado em saúde mental de todas as idades.

OBJETIVO

Credenciar a Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (eNAESM) - TIPO 1 para fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do município de Estiva Gerbi constituindo estratégia para implementar a assistência em saúde mental do município, com o intuito de ofertar maior efetividade no tratamento de base comunitária em Saúde Mental. Oferecendo atenção integral às pessoas com transtornos mentais moderados, em caráter multiprofissional, respondendo à necessidade de atendimento em saúde mental especializado, identificado pela atenção primária à saúde, integrando-se aos demais serviços das redes de atenção à saúde e da rede intersetorial, amparada na Lei 10.216/2001.

METODOLOGIA

O padrão de atenção primária no município de Estiva Gerbi, é a Estratégia de Saúde da Família (ESF), onde as equipes tem uma população demarcada sob seu encargo, em determinado território geográfico. As equipes operam com ações de promoção, precaução, recuperação, reabilitação, e na conservação da saúde da população na sua área de contenção. Por sua proximidade com as famílias e comunidades as equipes de ESF se compõem como uma solução estratégica para o enfrentamento das diferentes naturezas do sofrimento psíquico.

Em Estiva Gerbi os Profissionais de Saúde Mental estão se articulando com a Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), as equipes de apoio identificam os casos de transtorno mental e os que são usuários de álcool e outras drogas e encaminham para o CEM (Centro de Especialidades Médicas) para Atendimento com Psicólogo e Psiquiatra.

O paciente quando necessita de atendimento deve procurar a Unidade de Saúde da Família de seu território para ser acolhido e avaliado pela Equipe de Enfermagem. Através da escuta ativa, a equipe terá conhecimento da atual necessidade do usuário e identifica qual a melhor maneira de ajudar o sujeito realizando procedimentos na própria unidade ou encaminhando para os demais serviços da rede.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 06 de Dezembro de 2022 – Ano VI – Edição 707

O atendimento deverá ser feito de forma bem atenta e cautelosa, através de escuta qualificada, deixando o paciente a vontade para expressar seus anseios e temores, bem como a situação e sofrimento vivenciados, possibilitando ao profissional a identificação de sua real necessidade, assim como da intervenção adequada a ser tomada em cada caso.

No início do acolhimento é realizado uma entrevista, que lista dados para buscar a situação trazida pelo paciente.

São programadas as primeiras atividades nas Unidades de Saúde da Família, de acordo com a necessidade e desejo do usuário. São realizados agendamento para: atendimento individual, consulta médica, atendimento de enfermagem, acompanhamento no período de desintoxicação, conforme o caso e sempre que possível, acompanhamento da família, de acordo com a disponibilidade e ofertas de serviço de cada unidade.

A partir de então, o profissional de saúde, deverá realizar a avaliação, o grau de necessidade de cada paciente, se o mesmo poderá ser assistido na Unidade de Saúde, ou deverá ser encaminhado para tratamento de serviço especializado.

Nos casos de atendimento em situação de crise, quando houver o acionamento da equipe da USF pela família ou comunidade, é importante avaliar o grau de risco para o próprio paciente, para a equipe de profissionais e para a comunidade, pois pode ser necessário o apoio da Guarda Municipal Civil de Estiva Gerbi, para que haja o deslocamento do paciente para o serviço que se fizer necessário.

A atuação da equipe eMAESM será atuar no matriciamento e suporte às equipes que trabalham na Atenção Primária, que consiste no cuidado compartilhado da equipe especializada com a equipe de referência da Atenção Primária devendo destinar inicialmente 20% no mínimo, da sua carga horária para o matriciamento, ampliando gradualmente, uma vez que um dos focos essenciais da equipe é o suporte e construção conjunta com a rede das ações que serão desenvolvidas e devem realizar as seguintes ações:

- a) reuniões com as equipes da Atenção Primária de referência para discussão dos casos, para referenciamento ao serviço especializado (eMAESM ou CAPS) e/ou para manutenção do cuidado na Atenção Primária, com auxílio no manejo.
- b) reuniões com outros dispositivos da RAPS (AP, CAPS Regional,) e com a rede intersetorial do município (Assistência Social, Educação, Judiciário, cultura esporte e Lazer etc.)



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 06 de Dezembro de 2022 – Ano VI – Edição 707

c) educação permanente às equipes de Atenção Primária de referência

Importante destacar que a eMAESM, enquanto serviço multiprofissional que compõe a Rede de Atenção Psicossocial, mesmo em suas atividades voltadas ao atendimento individualizado, não estará restrita ao desenvolvimento de atividades psicoterápicas, beneficiando-se, assim, das diferentes técnicas e abordagens teóricas. Nesse sentido, cada uma das diferentes profissões que integram a eMAESM poderá realizar atendimentos individuais com distintos objetivos.

Melhorando assim a qualidade dos serviços de saúde mental em nosso município, estruturar e dar o melhor atendimento aos usuários. Pretendemos utilizar como forma de organização do acesso, após o usuário ser atendido na Atenção Primária, este encaminha para a Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (eMAESM), onde via regulação fará os agendamentos respeitando a fila e as prioridades, lembrando que preferencialmente serão atendidos os casos estratificados como moderado.

CUSTEIO

O custeio da equipe correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, dar-se á na forma do art. 1.062-A da Portaria de Consolidação nº 3.588/GM/MS, de 21 de dezembro de 2017, ficando estabelecido o seguinte VALOR: Equipe tipo 1: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais;

CONCLUSÃO

Considerando o que foi exposto ao longo deste Projeto. Pode-se observar que é imperativo implementar, ampliar e melhorar os serviços ofertados para os sujeitos moradores de Estiva Gerbi acometidos de sofrimento mental.

Dessa forma, buscamos que o munícipe sinta-se capaz de reagir às exigências, desafios e mudanças ao longo de sua vida. A Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (eMAESM) apoiada pela Atenção Primária e CAPS, e regulada pela Regulação Municipal vem trazendo uma nova forma de atender os casos moderados de sofrimento na Saúde Mental.

Atualmente o município oferece ambulatório com as especialidades de psiquiatria, psicologia entre outras. Possui uma equipe de referência em saúde mental composta por uma psicóloga e uma assistente social, oferece acompanhamento domiciliar e individual ao paciente e seus familiares, busca contemplar o atendimento ao sujeito nos diversos momentos de seu sofrimento psíquico, de forma a buscar a integralidade do cuidado. As



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 06 de Dezembro de 2022 – Ano VI – Edição 707

ações em saúde mental procuram promover a aproximação entre saúde mental, rede de atenção primária e outras redes intersetoriais, promovendo a recuperação da autonomia do usuário que vivencia um transtorno mental e sua reinserção social, além da diminuição do número de internação em clínicas psiquiátricas.

Estiva Gerbi, 31 de agosto de 2022

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL**

**SEBASTIÃO DIAS DE FREITAS NETO
SECRETÁRIO DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 06 de Dezembro de 2022 – Ano VI – Edição 707

REFERÊNCIA BIBLIOGRAFICA

BRASIL. PORTARIA GM/MS Nº 3.992, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017. Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF; 2017. Disponível http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3992_28_12_2017.html. Acesso 25/08/2022

BRASIL. PORTARIA Nº 99, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020. Redefine registro das Equipes de Atenção Primária e Saúde Mental no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). DF; 2020.

BRASIL.. NOTA TECNICA Nº 07/2021 GASM/DUVAS/SESAPI. Informa sobre a equipe multiprofissional de atenção especializada em saúde mental (AMEN) e outras providências

CHIAVERINI, Dulce Helena (Organizadora)... [et al.]. Guia Prático de Matriciamento em saúde mental. Brasília, DF: Ministério da Saúde: Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011

COSTA NETO MM. Educação permanente. 3ª ed. Brasília: Ministério da Saúde; 2000. Cadernos de Atenção Básica.

MS. Rede de Atenção Psicossocial – RAPS.

BRASIL. PORTARIA GM/MS Nº 3.588, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017. Altera a Portaria de Consolidação nº 3 e 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências. Brasília, DF; 2017. Disponível https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3588_22_12_2017.html
Acesso 29/08/2022

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL (eMAESM) TIPO 1

CNES DA UNIDADE: 6811507

LOCAL: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE ESTIVA GERBI

ENDEREÇO: Av. Mário Zara, 25 – Parque São José – Estiva Gerbi - SP

PROFISSIONAIS:

01 PSICÓLOGA

ANNE KAROLINE ALVARENGA TORRANI - CNS 707608236863294

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 06/143573

30 HORAS / SEMANAIS

01 MÉDICO PSIQUIATRA

RICARDO CORTEZ MOFATO - CNS 702509315570835

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA 122421

10 HORAS / SEMANAIS

01 ASSISTENTE SOCIAL

TATIANE URBANO NASCIMENTO GELAEM - CNS 700.7009.2539.3973

CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 37.031

30 HORAS / SEMANAIS



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 06 de Dezembro de 2022 – Ano VI – Edição 707

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)